Protocolo nº 14.527.940-2 Pregão Eletrônico Nº 06/2017 (página 1 de 47) **EDITAL**

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 06/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL, RESPEITADOS OS VALORES UNITÁRIOS

Acolhimento / Abertura / Divulgação de Propostas: Até 9 horas do dia 13/07/2017

Início da sessão / disputa de lances: 9 horas e 30 minutos do dia 13/07/2017

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de cursos de formação e de capacitação profissional aos servidores da SEJU e de secretarias signatárias do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos (SEED, SESP e SETI), pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública e com a concordância da contratada, conforme previsto no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 175.864,00 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitacoes-e.com.br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas www.comprasparana.pr.gov.br, www.licitacoes-e.com.br e www.justica.pr.gov.br.

Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e providências deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, <u>por qualquer via</u> (e-mail, protocolado, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br etc). O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h.

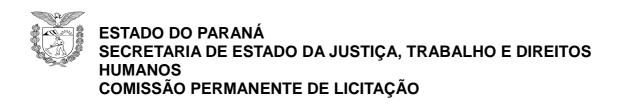
-Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio, designados pela Resolução n.º 002/2017 - GS/SEJU, servidores da SEJU, a qual foi publicada no Diário Oficial Paraná - Poder Executivo Estadual, na data de 02/02/2017 (Edição nº 9878).

-E-mail: licitacaoseju@seju.pr.gov.br

-Telefone: (41) 3221-7209

-Endereço: Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, 2º andar, Ala C, Centro Cívico, CEP 80530-140, Curitiba/PR.

As razões de recursos e as contrarrazões a recursos deverão ser protocolados no protocolo da SEJU localizado no pavimento térreo do Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, Centro Cívico, CEP 80530-140, Curitiba/PR, em atenção à Comissão de Licitação/SEJU.



Protocolo nº 14.527.940-2 Pregão Eletrônico Nº 06/2017 (página 2 de 47)

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil.

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com a equipe responsável pelo pregão.

CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre licitações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

CRITÉRIO DE DISPUTA

O critério de disputa no sistema de compras eletrônicas é o valor global anual, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não será admitida proposta acima do preço máximo total global anual, bem como com preços unitários ou totais superiores aos fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade deverá ser declarado na proposta e não poderá ser inferior ao fixado neste edital – Anexo III.

ANEXOS:

- Anexo I Termo de referência
- Anexo II Documentos de Habilitação
- Anexo III Modelo de Proposta de Preços
- Anexo IV Modelo de procuração;
- Anexo V Modelo de declaração;
- Anexo VI Minuta do contrato.



Protocolo nº 14.527.940 -2 Pregão Eletrônico Nº 06/2017 (página 3 de 47)

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- **1.1** O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página www.licitacoes-e.com.br.
- 1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.
- **1.3** O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Branco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br, ou ainda através do telefone 0800-785678 (BB responde).
- 1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

- **2.1** Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.2 Os interessados em participar do pregão dirigente ligado a qualquer um dos óro devem dispor de chave de identificação e envolvidos neste procedimento licitatório.

- senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.
- **2.2.1** Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762/2013.
- **2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
- **2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública.
- **2.3.2** estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual.
- **2.3.3** estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada por qualquer esfera de Governo, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme Acórdão TCU nº 2.593/2013 Plenário.
- 2.3.4 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.3.1 e 2.3.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.
- **2.3.5** tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior (2.3.3).
- 2.3.6 não funcionem no País, se encontrem sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, nos termos da Lei Federal nº 11.101/2005, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.3.7 um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná.
- 2.3.8 Mantenham sociedade ou participação indireta em empresa com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste procedimento licitatório.



Protocolo nº 14.527.940 -2 Pregão Eletrônico Nº 06/2017 (página 4 de 47)

- **2.3.8.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- **2.4** A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- **2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas no edital.

3 PROPOSTA INICIAL

- **3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- **3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- **3.1.2** a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores.
- **3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
- 3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão ou alteração de propostas.
- **3.2.2** Para as propostas registradas com valor igual, prevalecerá aquela registrada primeiro no sistema de compras eletrônicas.
- 3.3 Nos termos do Convênio 26/03 ICMS, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- **3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão seja obtida melhor p abrangidos pelo disposto no item 3.3, critério de julgamento.

devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

4 A SESSÃO PÚBLICA

- **4.1** No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.
- **4.1.1** Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.
- **4.2** O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital.
- **4.3** Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.
- **4.3.1** A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.
- **4.3.2** Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.
- **4.3.3** Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.
- 4.3.4 O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.
- **4.3.5** Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no item 7 deste edital, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, oferte lance de preço inferior.
- **4.3.6** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.



Protocolo nº 14.527.940 -2 Pregão Eletrônico Nº 06/2017 (página 5 de 47)

- **4.3.7** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.4 Encerrada a disputa, o arrematante entregará, para o seguinte endereço: Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, 2º andar, Ala C, Centro Cívico, CEP 80530-140, Curitiba/PR, A/C da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (ou seja, até o dia 20/07/2017 às 18 horas a Comissão deverá receber a documentação), os seguintes documentos:
- **4.4.1** os documentos de habilitação (anexo II):
- 4.4.2 o descritivo da proposta (anexo III);
- **4.4.3** a procuração e identificação (RG) do representante do licitante no pregão, se for o caso (anexo IV).
- **4.5** Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará as propostas e as condições de habilitação do arrematante.
- 4.6 Se a proposta não for aceitável ou não atendidas forem as condições de habilitação, 0 pregoeiro examinará proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **4.7** Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará o vencedor.
- 4.8 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **4.8.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

5 DESCRITIVO DA PROPOSTA

- 5.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ. assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
- **5.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços máximos unitários da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.
- **5.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio 26/03 ICMS (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao declarado vencedor), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- 5.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), terá sua proposta declarada vencedora se a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta por ultrapassar o valor máximo permitido para o lote.
- **5.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6 O JULGAMENTO



Protocolo nº 14.527.940 -2 Pregão Eletrônico Nº 06/2017 (página 6 de 47)

- **6.1** As propostas que atenderem especificações do edital serão classificadas de acordo com o critério de julgamento (tipo de licitação, que no caso em tela, é o menor preço global anual, respeitados os valores unitários) definido no edital.
- 6.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preco(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.
- 6.3 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas participantes alterações. as empresas (microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição).
- 6.3.1 Decairá do direito a esse benefício o licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

LEI DA APLICABILIDADE DA **COMPLEMENTAR N° 123/2006**

- **7.1** O licitante deverá observar as disposições da Lei Complementar n° 123/2006 (modificada pela Lei Complementar n° 147/2014), a qual versa sobre condições para as ME (Microempresas) e as EPP (Empresas de Pequeno Porte).
- 7.2 Em relação à disputa do lote (único), será considerado empate quando as propostas apresentadas microempresas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

- **7.2.2** A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.2.3 Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas empresas pequeno porte de encontrem na situação de empate prevista do item 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.2.5 Não existindo a situação de empate prevista do item 7.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.
- 7.2.6 O disposto no item 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 OS RECURSOS

- **8.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 01 (um) dia útil, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.
- 7.2.1 Neste caso, a microempresa ou 8.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo apresentação das razões do recorrente.
 - 8.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em



Protocolo nº 14.527.940 -2 Pregão Eletrônico Nº 06/2017 (página 7 de 47)

campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do recurso.

- **8.4** As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas, dentro do prazo fixado, no local indicado no edital.
- 8.5 As razões e contrarrazões de recurso que não forem protocoladas no local indicado no edital, forem encaminhadas fora do prazo, subscritas por representante para não habilitado ou credenciado responder pela licitante. não serão conhecidas pelo pregoeiro.
- **8.6** O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.
- **8.7** O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **9.1** Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.
- **9.1.1** Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

10 CONTRATO, RECEBIMENTO PAGAMENTO.

- **10.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão que promover a licitação, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- **10.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços —

GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3 Se o adjudicatário não apresentar essa comprovação ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá convocar o licitante seguinte na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, o órgão gerenciador poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

- **10.4** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos do edital.
- **10.5** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 10.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Protocolo nº 14.527.940 -2 Pregão Eletrônico Nº 06/2017 (página 8 de 47)

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0.00016438

I = (TX)

 $I = (6/100)^{TX}$ = Percentual da taxa anual = 6%.

365

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- **11.2** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- **11.3** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- **11.4** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:
- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- **11.5** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:
- a) apresentar documento falso;

- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).
- **11.6** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.
- **11.7** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.
- **11.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:
- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual.
- **11.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:
- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Protocolo nº 14.527.940 -2 Pregão Eletrônico Nº 06/2017 (página 9 de 47)

- g) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91:
- h) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 11.10 A autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **11.11** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.
- **11.12** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa:
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

- 11.13 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **11.14** A responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/14.
- **11.15** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12 GARANTIA DE EXECUÇÃO

- **12.1** A garantia de execução será exigida por esta Secretaria.
- **12.2** A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, e será destinada a assegurar a boa e fiel execução e o pagamento de eventuais multas.
- **12.3** A não apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.
- **12.4** A garantia deverá vigorar até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no item 12.2 do edital.
- **12.5** A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- **12.5.1** A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.
- **12.6** A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item 12.4 do edital, após

Protocolo nº 14.527.940 -2 Pregão Eletrônico Nº 06/2017 (página 10 de 47)

contrato tenha sido integralmente cumprido el público, relevar faltas meramente formais não existam pendências.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. independentemente nova comunicação.
- 13.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- **13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 13.7 Os documentos deverão apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

- a verificação, pela CONTRATANTE, de que o 13.8 O pregoeiro poderá, no interesse que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
 - 13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente. inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
 - 13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, 27 de junho de 2017.

Christine Zardo Coelho Pregoeira/SEJU

Protocolo nº 14.527.940 -2 Pregão Eletrônico Nº 06/2017 (página 11 de 47)

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada, em lote único, para a realização de cursos de formação e de capacitação profissional aos servidores da SEJU e de secretarias signatárias do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos (SEED, SESP e SETI), pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública e com a concordância da contratada, conforme previsto no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por se tratar de um serviço de prestação continuada, ou seja, é essencial para o bom andamento da administração pública, bem como habitual – os programas de capacitação profissional devem atender permanentemente as necessidades de melhorias dos processos de trabalho –, o contrato poderá ser prorrogado a critério da administração e com anuência da contratada, conforme previsto no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual º 15.608/2007. Salienta-se que são previstos recursos orçamentários anualmente para o desenvolvimento da atividade de formação e capacitação de servidores.

Os cursos de formação e de capacitação pertencem à área de Direitos Humanos e às seguintes subáreas do conhecimento: Direitos Humanos; Educação em Direitos Humanos; Socioeducação: Parâmetros Curriculares do SINASE; Segurança Pública e Direitos Humanos; Ética e Cidadania; Diversidade e Conflitos; Violência, Crime e Controle Social e Gestão Pública e Desenvolvimento de Pessoas.

A empresa será responsável pela contratação de docentes, com titulação mínima de especialista, para atuar em palestras (de até 4 horas) e cursos (de 8 a 16 horas).

Ao longo do período de execução da ação serão ofertadas 560 horas aula de cursos presenciais e 130 horas aula de palestras, na modalidade presencial ou via web.

As palestras e ou cursos ocorrerão em Curitiba e nos municípios pólo (Cascavel, Londrina e Maringá. Quando houver deslocamento por parte de um docente de Curitiba para um desses municípios, as despesas de passagem, de hospedagem e de alimentação serão de responsabilidade da secretaria contratante. Da mesma forma, quando da contratação de um docente de fora do município de Curitiba, e se houver concordância do gestor do contrato, as despesas serão assumidas pela secretaria contratante. Nesses casos – deslocamento do docen te para os municípios apontados, ou para Curitiba –, a contratada será informada com pelo menos um mês de antecedência, a fim de que possa se organizar no que diz respeito à seleção e contratação do docente que cumpra com as expectativas da contratante.

Protocolo nº 14.527.940 -2 Pregão Eletrônico Nº 06/2017 (página 12 de 47)

As palestras e ou cursos serão organizados pela Escola de Educação em Direitos Humanos, que terá a atribuição de elaborar o projeto do curso, definindo o tema a ser tratado, bem como fornecendo as características do docente a ser contratado, no que se refere ao conhecimento — formação acadêmica, titulação, publicação na área —, experiência profissional — prática na área em questão —, e compreensão compatível com os objetivos estratégicos da SEJU — visão de direitos humanos, compreensão sociohistórica da realidade socioeducativa e vivência na administração pública. Com o projeto do curso, a contratada estará de posse de todas as informações necessárias para selecionar o(s) profissional(s) adequado(s) para execercer a atividade docente. No entanto, antes de efetuar o contrato, o profissional e a sua qualificação deverão ser submetidos à equipe da ESEDH, num prazo de 15 dias, para que se manifeste a concordância.

2.1 PREÇO

- **2.1.1** A contratada deverá remunerar os docentes a serem por ela contratados de acordo com a tabela estabelecida pelo Decreto 7462/2013 (**ANEXO I**), que dispõe o seguinte pagamento para cursos: R\$ 110,00 h/aula, para especialista; R\$ 150,00 h/a para mestres; R\$ 200,00 h/aula para doutores; e R\$ 250,00 h/a para pós doutores. Para palestrantes, a h/aula para especialistas é de R\$ 360,00; R\$ 450,00, para mestres; 620,00 para doutores; e 830,00 para pós doutores. O que diferencia a atividade de docência em curso e em palestra é o tipo de evento. Uma palestra de um único profissional nunca poderá ter carga horária superior a 4 horas; os cursos possuem carga horária superior a 4 horas e podem chegar a 16 horas.
- **2.1.2** Para a comprovação da realização das palestras e/ou cursos, a contratada deverá apresentar a nota fiscal referente às horas de atividades realizadas no mês, até o 5º dia útil do mês subsequente, juntamente com as cópias dos contratos firmados com o(s) docente(s) e os recibos assinados por eles. A nota fiscal, certificada pela ESEDH, atestando que o serviço foi realizado, será encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento. O pagamento à empresa será realizado dentro de, no máximo, 30 dias após a entrega da nota fiscal, certidões negativas e demais documentos.
- **2.1.3** O preço deverá incluir todas as despesas necessárias à contratação dos docentes, tais como remuneração, tributos, encargos trabalhistas e todos os custos diretos, indiretos, seus imprevistos, lucros, ônus fiscal e despesas com impostos, taxas, encargos sociais, etc.
- **2.1.4** A Administração não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

2.2 QUANTITATIVO

Protocolo nº 14.527.940 -2 Pregão Eletrônico Nº 06/2017 (página 13 de 47)

Na tabela abaixo, segue a especificação sobre as palestras/cursos e a previsão de número de turmas que serão realizadas ao longo de 12 meses.

Área/Departamentos	Modalidade	Carga horária	Número turmas	Carga horária total	Previsão
Socioeducação	Curso presencial	16 h	10	160 h	2017
Direitos Humanos	Curso presencial	16 h	10	160 h	2017
Proteção ao Consumidor	Curso presencial	16 h	05	80 h	2017
Trabalho	Curso presencial	04 h	20	80 h	2017
Administrativa SEJU	Curso presencial	16 h	05	80 h	2017
Total cursos 2017				560 h	
Socioeducação	Palestra ou palestra web	02 h	20	40 h	2017
Direitos Humanos	Palestra ou palestra web	02 h	20	40 h	2017
Proteção ao Consumidor	Palestra ou palestra web	02 h	05	10 h	2017
Trabalho	Palestra ou palestra web	02 h	20	40 h	2017
Total palestras 2017				130 h	

2.3 LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços prestados em Curitiba ocorrerão nas dependências da Escola de Educação em Direitos Humanos (Rua Almirante Tamandaré, 1133, Alto da XV, Curitiba/Pr) ou, eventualmente, em outros auditórios e/ou salas por ela indicadas. A responsabilidade pelo espaço, bem como pelos equipamentos (projetor, tela, microfone, aparelho de áudio, quadro etc) será exclusivamente da contratante. Os serviços que forem prestados em outros municípios (conforme item 1 — Do Objeto) terão a sua infraestrutura (espaço, equipamentos (projetor, tela, microfone, aparelho de áudio, quadro etc). Caberá à contratante tão somente a contratação do docente.

2.4 DATA E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.4.1 A contratada deverá contratar docentes que executarão até 560 horas/aula de cursos e 130 horas de palestras no ano de 2017. O cronograma geral de oferta será elaborado

Protocolo nº 14.527.940 -2 Pregão Eletrônico Nº 06/2017 (página 14 de 47)

mensalmente pela ESEDH, em comum acordo com a contratada, em momento anterior ao início da execução da oferta.

- 2.4.2 O total de 690 horas aula, entre cursos e palestras, é uma estimativa para o ano de 2017. A contratante não poderá extrapolar as horas de docência contratadas, mas, por outro lado, poderá não executar todas as atividades previstas. Assim, o pagamento a ser realizado à contratada será proporcional às horas executadas no mês.
- 2.4.3 Os servicos deverão ser prestados exclusivamente após a solicitação por escrito por meio de Ordem de Serviço. O prazo para realização dos serviços deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias após o envio da ordem de serviço.
- 2.4.4 O serviço será prestado durante o período contratual de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da administração e com anuência da contratada, conforme previsto no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual o 15.608/2007.
- 2.4.5 Por interesse da Administração Pública e necessidade, considerando a especificidade da oferta, poderá ocorrer remanejamento de área, ou de carga horária, mas nunca ultrapassando a carga horária total prevista, desde que previamente aprovado pela contratada, com manifestação de que tais remanejamentos não ocasionarão ônus para o Estado, bem como nenhuma alteração nos valores previstos no contrato.

2.5 DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS

2.5.1 A Contratada irá contratar os docentes, de acordo com a especificação técnica fornecida pela ESEDH.

2.5.2 Público Alvo:

O público-alvo são os servidores da SEJU - gestores, técnicos, educadores sociais, servidores da área operacional, membros dos Conselhos de Direitos, vinculados ao DEDIHC; servidores de outras secretarias (professores, servidores da área de segurança), signatárias do Plano de Educação em Direitos Humanos; e servidores municipais que atuam nas agências do trabalhador.

2.5.3 Metodologia:

Ao longo do período de execução da ação serão ofertados cursos e palestras dentro dos eixos acima definidos, e com os seguintes temas descritos no item Conteúdos.

De acordo com o tema, os cursos poderão ter aulas expositivas, com uso de equipamentos auxiliares (multimídia, vídeos etc), ou com dinâmicas, trabalhos em grupo etc.

A gravação das palestras web será de responsabilidade da ESEDH, restando ao profissional docente organizar o conteúdo e apresentá-lo.

Protocolo nº 14.527.940 -2 Pregão Eletrônico Nº 06/2017 (página 15 de 47)

Os dias e horários para a oferta de cursos e palestras serão definidos pela contratante e a contratada, em comum acordo.

Todos os docentes deverão providenciar material de apresentação (em power point ou similar), o qual deverá ser disponibilizado à contratante ao final do curso ou palestra.

2.5.4 Organização das turmas:

As turmas deverão ter entre 25 (vinte e cinco) e 40 (quarenta) participantes para que seja garantido o adequado aproveitamento dos cursos e palestras.

Os horários e dias dos cursos e palestras serão indicados pela ESEDH, considerando a realidade física e o número de participantes. O funcionamento das turmas poderá ocorrer de segunda a sexta, nos turnos da manhã ou tarde, de acordo com a indicação da ESEDH.

2.5.5 Equipe Profissional e Formação:

A contratada, deverá indicar, no mínimo, um Coordenador Geral com formação pedagógica de Ensino Superior e experiência comprovada na área, sediado na cidade de Curitiba-PR, para responder pessoalmente por toda e qualquer dúvida ou questionamento relativo à prestação do serviço, sendo este responsável pela execução das atividades de docência

A contratada deverá indicar um profissional que estará responsável pelas questões administrativas (organização relatórios, emissão das notas e outras questões pertinentes à organização administrativa do contrato).

A contratada deverá dispor de um banco de docentes, com os respectivos currículos, nas áreas apontadas. Este banco de docentes deverá ser disponibilizado à direção da ESEDH, para que, em conjunto contratada e contratante selecionem os profissionais mais adequados.

2.5.6 **Monitoramento e Avaliação:**Os cursos e palestras deverão ser avaliados levando em conta a participação, envolvimento e desenvolvimento adequado das atividades. Para tanto, a contratada deverá utilizar instrumentos como autoavaliação e avaliação contínua do docente, além de aplicar instrumentos de avaliação da oferta para manifestação dos servidores participantes. Os resultados e dados referentes aos processos de avaliação da oferta devem integrar o Relatório Final que será entregue à contratante ao final da execução.

2.5.7 Comprovação da execução dos cursos e palestras:

Para fins de pagamento por parte da contratante, a contratada deverá apresentar, de forma impressa, os contratos dos docentes, com as respectivas horas trabalhadas, os encargos os cálculos dos encargos e tributos a serem recolhidos, bem como os dados específicos do curso ou palestra (turma, datas das aulas, horário, carga horária e tema), em formulário específico para este fim.

Protocolo nº 14.527.940 -2 Pregão Eletrônico Nº 06/2017 (página 16 de 47)

2.5.8 Temas dos cursos e/ou palestras:

Eixo de atuação	Áreas do conhecimento	Subáreas do conhecimento - 1	Conteúdos/Disciplinas
			Sociedade e Direitos Humanos
			Sociedade e Cultura
			História e Fundamentos dos Direitos Humanos
			Direitos Humanos e Direito Internacional
			Estado e Sociedade - As Construções Doutrinárias
			Teoria dos Direitos Humanos
			Teoria do Estado e da justiça
			Direitos humanos, cultura: teorias e políticas da igualdade e da diversidade
Educação em Direitos Humanos	Ciências Humanas Ciências Sociais Aplicadas	Direitos Humanos e Educação em Direitos Humanos	Organizações e sistemas nacionais e internacionais de proteção aos direitos humanos
	Linguística, Letras e Artes	Humanos	Mídia e direitos Humanos
			Políticas de Educação em direitos humanos
			Educação e Direitos Humanos: Diversidade, gênero, étnico- racial e inclusão social
			Projetos de intervenção em Direitos Humanos
			Políticas de Proteção Social
			Estado, formulação de políticas

Protocolo nº 14.527.940 -2 Pregão Eletrônico Nº 06/2017 (página 17 de 47)		
e direitos		
Implementação, avaliação e		
monitoramento de Políticas		
Públicas		
Fublicas		

Eixo de atuação	Áreas do conhecimento	Subáreas do conhecimento - 2	Conteúdos / Disciplinas
			Adolescência e juventude: questões contemporâneas
			Políticas Públicas e marco legal da Socioeducação no Brasil
			Metodologia do atendimento socioeducativo
			Orientações pedagógicas do SINASE
			Parâmetros de Gestão do Atendimento Socioeducativo
Educação em Direitos	Ciências Humanas	Socioeducação	Parâmetros de Segurança no Atendimento Socioeducativo
Humanos	Ciências Sociais Aplicadas Linguística, Letras e Artes	Parâmetros Curriculares SINASE-ENS	Práticas Restaurativas (círculos de paz, comunicação não violenta, justiça restaurativa, diálogos, mediação de conflito)
			Gestão do Sistema Socioeducativo
			Socioeducação e Saúde
			Socioeducação e escola
			Prevenção e políticas de DST/Aids
			Diversidade Sexual e gênero
			Ferramentas do SINASE (PIA, PPP, assembleia, equipe

Protocolo nº 14.527.940 -2 Pregão Eletrônico Nº 06/2017 (página 18 de 47)
multiprofissional, estudo de
caso, regimento e outros)

Eixo de atuação	Áreas do conhecimento	Subáreas do conhecimento - 3	Conteúdos / Disciplinas
			Violência urbana e segurança pública
			Sistema de Justiça
Educação em Direitos Humanos	Ciências Humanas	Segurança Pública e Direitos Humanos	Seguridade Social
	Ciências Sociais Aplicadas		Movimentos sociais
	Linguística, Letras e Artes		Políticas Públicas
			A questão urbana
			Interdisciplinaridade e intersetorialidade no sistema de justiça

Eixo de atuação	Áreas do conhecimento	Subáreas do conhecimento - 4	Conteúdos / Disciplinas
			Direito e Cidadania
			Ética, Política e Direitos Humanos
Educação em Direitos	Ciências Humanas		Valores presentes na sociedade
Humanos	Ciências Sociais Aplicadas	ÉTICA E CIDADANIA	Atuações humanas frente a dilemas éticos
	Linguística, Letras e Artes		Ética, política, cidadania e segurança pública
			Praticas dos profissionais da área de Segurança Pública à luz das normas e dos valores dos Direitos

Protocolo n° 14.527.940 -2 Pregão Eletrônico N° 06/2017 (página 19 de 47)		
Humanos		

Eixo de atuação	Áreas do conhecimento	Subáreas do conhecimento - 5	Conteúdos / Disciplinas
			Diversidade como fenômeno social e direito fundamental da cidadania
Educação em Direitos Humanos	Ciências Humanas Ciências Sociais Aplicadas	DIVERSIDADE E CONFLITOS	Valorização das diferenças e a intervenção de órgãos da Segurança Pública
	Linguística, Letras e Artes		Movimentos sociais e a atuação dos profissionais da área de Segurança Pública
			Conflitos gerados pela intolerância e a discriminação
			Mediação e negociação de conflitos

Eixo de atuação	Áreas do conhecimento	Subáreas do conhecimento - 6	Conteúdos / Disciplinas
			Sociologia da violência
	Ciências Humanas		Violência estrutural, institucional, interpessoal
Educação em Direitos	Ciências Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes	VIOLÊNCIA, CRIME E	Mídia, violência e (in)segurança
Humanos		CONTROLE SOCIAL	Noções de criminologia
			Processos criminógenos, psicologia criminal e das interações conflituosas
			Jovens em conflito com a lei

Protocolo nº 14.527.940 -2 Pregão Eletrônico Nº 06/2017 (página 20 de 47)		
		Violência e corrupção policial
		Crime organizado: análise crítica da gênese e estruturas
		Violência da escola e violência na escola
		Violência e grupos vulneráveis
		Violência contra a mulher
		Exploração sexual comercial
		Violência no trânsito
		Tráfico de drogas
		Direitos da Criança, adolescentes e jovens
		Sistema penal, processos de criminalização e práticas institucionais de tratamento dos autores de atos delitivos.

Eivo do otugação	Protocolo nº 14.527.940 -2 Pregão Eletrônico N			
Eixo de atuação	Áreas do conhecimento	Subáreas do conhecimento 7	Conteúdos / Disciplina	
			Produção de texto	
Talana Salam Dinaka	Ciências Humanas Ciências Sociais Aplicadas, Linguística,	Gestão Pública e Desenvolvimento de Pessoas	Saúde Mental e Trabalh	
Educação em Direitos Humanos	Letras e Artes		Prevenção à Violência	
			Enfrentamento às droga	
			Relações interpessoais ética e postura profission	
			Formas de Resolução d Conflitos nas relações d Consumo	
			Sistema Nacional de Defe do Consumidor	
			Formas de Atuação na Defesa do Consumido	
			A fiscalização nas relaçã de consumo	
			Atendimento ao públic	
			Indicadores de Qualidad Resultados	
			Gestão de Contratos e Convênios	
			Orçamento Público e Fundos	
			Educação a Distância	
			Desenvolvimento de materiais didáticos e	

Protocolo nº 14.527.940 -2 Pregão Eletrônico Nº 06/2017 (página 22 de 47)
multimidiáticos
Procedimentos e Processos Administrativos

3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Escola de Educação em Direitos Humanos – ESEDH foi instituída pelo Decreto nº 1493, de 22 de maio de 2015, unidade administrativa em nível de execução programática da estrutura organizacional da Secretaria do Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU – e é responsável pela capacitação dos servidores dessa secretaria, a saber: Departamentos do Trabalho, de Atendimento Socioeducativo, de Proteção ao Consumidor, de Direitos Humanos e Cidadania, e dos setores administrativos.

A ESEDH tem igualmente a atribuição de coordenar a implementação do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos, por meio de programas de capacitação aos agentes públicos das secretarias da Educação, da Segurança Pública, e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, as quais são signatárias do referido Plano.

A missão da ESEDH se traduz, portanto, no planejamento e realização de programas de capacitação e desenvolvimento profissional, construindo conteúdos, metodologias e procedimentos a serem adotados em cursos de formação, capacitação e reciclagem sintonizados aos interesses, estratégias e objetivos da SEJU.

Além disso, a ESEDH implementa um espaço de reflexão, debate, sistematização e produção de teorias e compartilhamento de práticas afetas à SEJU, em especial ao Sistema de Atendimento Socioeducativo; promove encontros, seminários e simpósios, ciclos de estudos e conferências sintonizados aos interesses, estratégias e objetivos da SEJU; e realiza cursos de ambientação, capacitação, treinamento e estágios de preparação para provimento dos cargos e lotação de novos servidores dos departamentos afetos à SEJU.

É nesse contexto que a Escola de Educação em Direitos Humanos, para dar conta da sua função precípua – a de formar e capacitar servidores –, necessita de docentes capacitados, com sólida formação acadêmica, experiência na área de atuação, e compatibilidade com os objetivos estratégicos de formação da SEJU.

3.1 OBJETIVO GERAL

Produzir e executar cursos, palestras, seminários e *workshops,* nas MODALIDADES PRESENCIAL E A DISTÂNCIA para a capacitação, em especial, de servidores públicos da SEJU, de modo a contribuir para elevar os padrões de qualidade e efetividade da administração pública como um todo.

Todo o acervo produzido pelos docentes da contratada será de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, a qual poderá repetir quantas vezes lhe prouver as palestras gravadas

Protocolo nº 14.527.940 -2 Pregão Eletrônico Nº 06/2017 (página 23 de 47)

sem limite e sem que haja a obrigatoriedade de solicitar licença ou fazer pagamentos complementares. A autoria do trabalho será mantida em todas as repetições e duplicações. Para tanto, cabe a CONTRATADA, quando da contratação dos docentes para fins de gravação de palestras web, providenciar todos os aspectos jurídicos e legais cabíveis, para fins de cessão de uso de imagem, propriedade intelectual, dentre outros. Os conteúdos produzidos serão transferidos em caráter definitivos pela CONTRATADA à CONTRATANTE e não poderão ser utilizados e/ou comercializados em nenhuma hipótese pela CONTRATADA.

4 PREÇO MÁXIMO

O critério utilizado para a formação do preço máximo será o de "menor preço", ou seja, o menor valor orçado para a execução do programa de capacitação da SEJU, mas partindo da tabela de referência de pagamento de docentes, cujo critério é a titulação e a modalidade (curso ou palestra). O preço, portanto, será resultado da média dos valores estabelecidos para especialistas, mestres, doutores ou pós doutores, os encargos a serem recolhidos e a taxa de administração da empresa.

A composição de preços será feita da seguinte forma:

Carga horária de cursos	Percentual de docentes especialistas	Carga horária para especialistas		Valor total de pagamento para especialistas (valor fixo)	VALOR MÁXIMO DA Taxa de administração da empresa, incluindo obrigações fiscais –
	30%	168 h	R\$ 110,00	R\$ 18.480,00	R\$ 24.024,00
	Percentual de docentes mestres	Carga horária para mestres	Valor de tabela para mestres	Valor total de pagamento para mestres	
560 h/aula	50%	280 h	R\$ 150,00	R\$ 29.400,00	R\$ 38.220,00
	Percentual de docentes doutores	Carga horária para doutores	Valor de tabela para doutores	Valor total de pagamento para doutores	
	20%	112 h	R\$ 200,00	R\$ 22.400,00	R\$ 29.120,00
Carga horária de	Percentual de docentes	Carga horária para	Valor de tabela para	Valor total de pagamento	

Preço		R\$ 175	864 00		
Subtotal		560 h		R\$ 135.280,00	R\$ 175.864,00
	40%	52 h	R\$ 620,00	R\$ 32.240,00	R\$ 41.912,00
	Percentual de docentes doutores	Carga horária para doutores	Valor de tabela para doutores	Valor total de pagamento para doutores	
	40%	52 h	R\$ 450,00	R\$ 23.400,00	R\$ 30.420,00
130 h/palestras	Percentual de docentes mestres	Carga horária para mestres	Valor de tabela para mestres	Valor total de pagamento para mestres	
	20%	26 h	R\$ 360,00	R\$ 9.360,00	R\$ 12.168,00
palestras	especialistas	especialistas	especialistas	para especialistas	

O critério de disputa no sistema de compras eletrônicas é o valor global anual, ou seja, a proposta não poderá ultrapassar o valor de R\$ 175.864,00.

5 PESQUISA DE PREÇOS

Para a formação dos preços máximos será realizada uma média da remuneração prevista à atividade de docência, conforme Decreto 7.462/2013, somado aos custos referentes a tributos e à taxa de administração da empresa a ser contratada. Para este último item, será realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto nos artigos 9º, 10, 11 e 12, do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

6 PARCELAMENTO DO OBJETO

A natureza do objeto requer **Lote único**, pois se trata de um serviço que possui uma natureza conceitual – contratação de docentes que irão realizar cursos e palestras especialmente na área de direitos humanos –, o que implica na necessidades de uma ação uniforme e compatível com os objetivos estratégicos da SEJU. Além disso, a empresa deverá tornar disponível um banco de docentes com características – formação acadêmica e experiência profissional – parametrizadas teoricamente nas ações da SEJU e da ESEDH.

7 SUSTENTABILIDADE

Protocolo nº 14.527.940 -2 Pregão Eletrônico Nº 06/2017 (página 25 de 47)

- **7.1** As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
- I Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- **III -** Observância à Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- **IV** Fornecimento de equipamentos de segurança que se fizerem necessários aos funcionários, para a execução de serviços;
- **V** Realização de um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- **VI** Separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
- VII Respeito às Normas Brasileiras NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; e
- **VIII -** Realize a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009.
- **7.2** A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

8 AMPLA CONCORRÊNCIA

8.1 Conforme disposto no artigo 49 da Lei Complementar 123/2006, a licitação será do tipo "Ampla Concorrência", ou seja, estão aptas a participar todos os tipos de empresa.

9 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- **9.1** Os serviços constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 9.2 O serviço em pauta inscreve-se na categoria de serviços comuns já que o padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, uma vez que as

Protocolo nº 14.527.940 -2 Pregão Eletrônico Nº 06/2017 (página 26 de 47)

especificações usuais são as praticadas no mercado, conforme o artigo 46 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.1** Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, para fornecimento do serviço de acordo com o objeto;
- **10.1.2** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte dos Gestores indicados pela contratante para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- **10.1.3** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita ;
- **10.1.4** Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- **10.1.5** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- **10.1.6** Designar um Coordenador Geral (nome e telefone) com formação mínima de ensino superior e experiência comprovada na área, sediado na cidade de Curitiba-PR, para responder pessoalmente por toda e qualquer dúvida ou questionamento relativo à prestação do serviço, sendo este responsável pela execução do projeto, inclusive sendo responsável pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos profissionais, o qual se reportará diretamente à ESEDH, responsável pela fiscalização do contrato;
- **10.1.7** A contratada deverá ter um profissional que estará responsável pelas questões administrativas (relatórios, emissão das notas e outras questões pertinentes à organização administrativa do projeto), com experiência comprovada na área.
- **10.1.8** Além da equipe técnica e de gestão envolvida no projeto, a contratada deverá possuir um banco de docentes robusto, com experiência comprovada nas áreas de atuação da ESEDH.
- **10.1.9** Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Protocolo nº 14.527.940 -2 Pregão Eletrônico Nº 06/2017 (página 27 de 47)

- **10.1.10** Apresentar à Contratante, anterior ao início da execução, a relação nominal dos profissionais e comprovante de formação e experiência na área de atuação que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- **10.1.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **10.1.12** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- **10.1.13** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **10.1.14** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;
- 10.1.15 Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;
- **10.1.16** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- **10.1.17** As tarefas devem ser desenvolvidas rigorosamente de acordo com as atividades que tenham sido expressamente arroladas no termo de referência;
- **10.1.18** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93 e, por simetria, da Lei Estadual n° 15.608/07;
- **10.1.19** Os serviços cobrados nas faturas deverão ser apenas aqueles efetivamente prestados;
- **10.1.20** Comunicar, por escrito, imediatamente, à fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- **10.1.21** Cumprir o Cronograma Geral, previamente definido, em comum acordo com a ESEDH para a realização dos cursos e/ou palestras.
- **10.1.22** Ao final do contrato, a contratada deverá apresentar, de forma impressa e digital, Relatório Final de Execução, contendo todas as informações e dados quantitativos e qualitativos do programa realizado, ao longo de 12 meses.
- **10.1.23** Para a realização desta ação, a contratada utilizará, prioritariamente, as instalações da ESEDH, da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, de acordo com o endereço constante neste Termo de Referência ou informado pela contratante, caso ocorra qualquer alteração de endereço. Para eventuais cursos e/ou palestras em outros municípios, a contratante obterá previamente a concordância da contratada e se

Protocolo nº 14.527.940 -2 Pregão Eletrônico Nº 06/2017 (página 28 de 47)

responsabilizará pelo espaço físico, infraestrutura, bem como pelo deslocamento do docente.

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.2.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **10.2.2** Comunicar a contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- **10.2.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- **10.2.4** Providenciar os trâmites administrativos necessários para o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- **10.2.5** Providenciar os trâmites administrativos necessários para a efetivação das retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber:
- **10.2.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **10.2.7** A ESEDH indicará um profissional da sua equipe para realizar a interlocução com a contratada e oferecer suporte às atividades propostas nesse programa.
- **10.2.8** Por força do Decreto 4.993/2016, a contratante indicará o fiscal e o gestor do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 Para comprovação da realização dos cursos e palestras, a contratada deverá apresentar, de forma impressa, os diários de Frequência, contendo os nomes dos participantes e dados específicos sobre o curso (turma, datas das aulas, horário, carga horária e conteúdo trabalhado) que deverá conter assinatura do representante da ESEDH. Somente após conferência e análise dos diários de frequência e Relatório Financeiro, pelo Departamento/Setor responsável, a contratada poderá emitir as notas e encaminhar os contratos e recibos de pagamentos assinados pelos docentes, além das demais declarações e certidões solicitadas, para fins de recebimento dos valores correspondentes à realização dos cursos.
- **11.2** Os pagamentos serão feitos após a realização de cada evento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da comprovação do recolhimento dos encargos relativos aos docentes contrados, da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF),

Protocolo nº 14.527.940 -2 Pregão Eletrônico Nº 06/2017 (página 29 de 47)

emitido pela SEAP/DEAM, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do termo de referência.

- **11.3** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- **11.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- **11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%.$

12 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Os requisitos para habilitação estão elencados no Anexo II do edital, devendo observar as regras constantes no Capítulo II do Título III da Lei Estadual nº 15.608, de 2007, no que couber, devendo o adjudicatário manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será permitida a subcontratação do objeto contido neste termo de referência, no todo ou em parte.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Protocolo nº 14.527.940 -2 Pregão Eletrônico Nº 06/2017 (página 30 de 47)

- **14.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:
- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- **14.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser feita por termo aditivo ao0 contrato.

15 CONTROLE DA EXECUÇÃO

- **15.1** Por ocasião da prestação de serviços, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a correção/substituição do serviço não aceito no prazo de 10 (dez) dias.
- **15.2** O objeto deverá ser realizado em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Administração e em conformidade com o Edital. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.
- **15.3** A contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de realizar o objeto no endereço relacionado, conforme as condições e necessidades dos órgãos e entidades integrantes deste contrato pelo período de 12 meses.
- 15.4 Os serviços ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
- Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na solicitação de serviço;
- II. Entreques em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo;

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 As sanções administrativas cabíveis estão dispostas no edital e cláusula de minuta do contrato, bem como na legislação aplicável, Lei Federal n.º 8666/1993 e Lei Estadual n.º 15.608/2007.

16.2 PENALIDADES

- **16.2.1** O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades administrativas:
- a) Multa;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

Protocolo nº 14.527.940 -2 Pregão Eletrônico Nº 06/2017 (página 31 de 47)

- **16.2.2** As penalidades previstas nas alíneas "b" e "c" do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- **16.2.3** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30° (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item abaixo.
- **16.2.4** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.
- **16.2.5** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada a(o) CONTRATADO(A) que:
- a) Abandonar a execução do contrato;
- b) Incorrer em inexecução contratual.
 - **16.2.6** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a(o) CONTRATADO(A) que:
- a) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- b) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
 - **16.2.7** Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.
 - **16.2.8** Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.
 - **16.2.9** Nos casos não previstos no contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das penalidades administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993.
 - **16.2.10** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

17 OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

No caso de a aquisição ou prestação de serviços, objeto deste documento, ocorrer de fornecedor paranaense, ou seja, em operação interna, deverá ser praticada a isenção do ICMS, conforme disposição do item 95 do Anexo I – Isenções, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto Estadual n.º 1.980, de 21 de dezembro de 2007, editado com amparo no Convênio do ICMS n.º26/03, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária

Protocolo nº 14.527.940 -2 Pregão Eletrônico Nº 06/2017 (página 32 de 47)

- 1.1. A isenção prevista no referido dispositivo legal está condicionada ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado, e à indicação do valor do desconto na respectiva nota fiscal.
- 1.2. A isenção do ICMS aqui tratada não se aplica nos seguintes casos:
- a) aquisições de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, quando efetuadas de estabelecimento substituído:
- b) aquisições efetuadas de estabelecimento enquadrado no Regime Fiscal do Simples Nacional.

Esta observação respalda-se ainda no contido do Decreto Estadual n.º 1.261 de 14/05/03 e Decreto Estadual n.º 1546, de 04/07/2003.

2 – As licitantes abrangidas pelo disposto no precipitado ato normativo deverão apresentar suas propostas já sem a carga tributária do ICMS, expressa e obrigatoriamente indicar em suas propostas, o VALOR TOTAL do desconto oferecido, discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal, conforme exige o Convênio precipitado.

Protocolo nº 14.527.940 -2 Pregão Eletrônico Nº 06/2017 (página 33 de 47)

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

<u>CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL</u> de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6 abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos abaixo descritos:

- 1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante, no pregão, se for o caso.
- 1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (tributos estaduais, inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal (tributos municipais); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **1.3.1** O fornecedor deverá encaminhar:
- **1.3.1.1** cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **1.3.1.2** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.
- **1.3.1.3** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade:

Protocolo nº 14.527.940 -2 Pregão Eletrônico Nº 06/2017 (página 34 de 47)

1.3.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Circulante
LC =; e
Passivo Circulante

- **1.3.1.6** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
- **1.3.1.7** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **1.4.1** 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 1.5 <u>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL № 26/2015</u> (anexo V).
- **1.6** <u>COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP</u>, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da Sede do Licitante ou documento equivalente.

De acordo com o art. 43, § 1°, da Lei Complementar n° 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Protocolo nº 14.527.940 -2 Pregão Eletrônico Nº 06/2017 (página 35 de 47)

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado a SEJU convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).

Protocolo nº 14.527.940 -2 Pregão Eletrônico Nº 06/2017 (página 36 de 47)

ANEXO III MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

LETRONICO N°		

A - DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: CNPJ/CPF: Endereço		Inscrição Estadual :		:
Bairro: CEP:		Cidade:	Estado:	
Telefone: e-mail:				Fax:
Banco:	Agência:	С	onta-corrente:	

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de cursos de formação e de capacitação profissional aos servidores da SEJU e de secretarias signatárias do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos (SEED, SESP e SETI), pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública e com a concordância da contratada, conforme previsto no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1. Proposta de Preço (de acordo com o termo de referência):

LOTE ÚNICO

Carga horária de cursos	Percentual de docentes especialistas	Carga horária para especialistas	Valor de tabela para especialistas (valor fixo)		Valor da taxa de administração da empresa, incluindo obrigações fiscais –
	30% Percentual de	168 h Carga horária	R\$ 110,00 Valor de tabela	R\$ 18.480,00 Valor total de	
	docentes mestres	para mestres	para mestres	pagamento para mestres	
560 h/aula	50%	280 h	R\$ 150,00	R\$ 29.400,00	
	Percentual de docentes doutores	Carga horária para doutores	Valor de tabela para doutores	Valor total de pagamento para doutores	

	Protocolo nº 14.527.940 -2 Pregão Eletrônico Nº 06/2017 (página 37 de 47)					
	20%	112 h	R\$ 200,00	R\$ 22.400,00		
Carga horária de palestras	Percentual de docentes especialistas	Carga horária para especialistas	Valor de tabela para especialistas	Valor total de pagamento para especialistas		
	20%	26 h	R\$ 360,00	R\$ 9.360,00		
130 h/palestras	Percentual de docentes mestres	Carga horária para mestres	Valor de tabela para mestres	Valor total de pagamento para mestres		
	40%	52 h	R\$ 450,00	R\$ 23.400,00		
	Percentual de docentes doutores	Carga horária para doutores	Valor de tabela para doutores	Valor total de pagamento para doutores		
	40%	52 h	R\$ 620,00	R\$ 32.240,00		
Subtotal		560 h		R\$ 135.280,00		

Os valores unitários das cotações de preços devem possuir apenas duas casas decimais após a vírgula, no caso de valores em centavos.

2	A validada	da proposta	6 do 00	(noventa)	diac
1	. A validade	na proposta	e de 90	inoventai	กเลร

3	Aceitamos todas a	se condições	actinuladae	no termo	de referência	(Anava I)
J.	ACEIIAITIOS IOGAS a	15 COHOICO E S	E2000014042	no iemio	de referencia.	CALIEXO D

Local e data
Representante Legal

Protocolo nº 14.527.940 -2 Pregão Eletrônico Nº 06/2017 (página 38 de 47)

ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, neste atorepresentado por, portador da Carteira de Identidade n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º Cidade Estado
OUTORGADO: portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no(a) <i>IDENTIFICAR A LICITAÇÃO</i> , podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações propostas e contratos de fornecimentos, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.
Local e data
ASS OUTORGANTE

Protocolo nº 14.527.940 -2 Pregão Eletrônico Nº 06/2017 (página 39 de 47)

ANEXO V MODELO DECLARAÇÃO

MODELO DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)
, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:
1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal nº 9.854/99.
3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 26/2015
Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.
Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.
Local e data
Nome e carimbo do representante legal



Protocolo nº 14.527.940 -2 Pregão Eletrônico Nº 06/2017 (página 40 de 47)

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO N°...../2017 - prestação de serviços de realização de cursos de formação e de capacitação profissional aos servidores da SEJU e de secretarias signatárias do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos (SEED, SESP e SETI)

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, instituído pela Lei n.º 15.466/07, CNPJ 40.245.920/0001-94, com sede e foro nesta capital, situada a Rua Jacy Loureiro de Campos, sem número, 2º andar, Palácio das Araucárias, neste ato representado pelo Secretário Estadual da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, Sr. Artagão de Mattos Leão Júnior RG nº....., nomeado pelo Decreto nº xxxxxx.

CONTRATADO(A): Nome, CNPJ, ENDEREÇO DA EMPRESA, neste ato representado por (CREDENCIADO) RG n° x.xxx.xxx-x SSP/PR e CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE.

1 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de cursos de formação e de capacitação profissional aos servidores da SEJU e de secretarias signatárias do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos (SEED, SESP e SETI).

2	FUNDAME	ENTO: 6	este	contrato (é firmac	do com	funda	mento	no	resultado n	o(a)	(identifica	ção
da	licitação),	objeto	do _l	processo	admin	istrativo	o (nún	nero),	com	homologa	ação	publicada	no
Di	ário Oficial	do Esta	ado r	า ⁰	,	de/	//_			_	-		

3 PRECO E VALOR DO CONTRATO:

- **3.1.1** A contratada deverá remunerar os docentes a serem por ela contratados de acordo com a tabela estabelecida pelo Decreto 7462/2013 (**ANEXO I**), que dispõe o seguinte pagamento para cursos: R\$ 110,00 h/aula, para especialista; R\$ 150,00 h/a para mestres; R\$ 200,00 h/aula para doutores; e R\$ 250,00 h/a para pós doutores. Para palestrantes, a h/aula para especialistas é de R\$ 360,00; R\$ 450,00, para mestres; 620,00 para doutores; e 830,00 para pós doutores. O que diferencia a atividade de docência em curso e em palestra é o tipo de evento. Uma palestra de um único profissional nunca poderá ter carga horária superior a 4 horas; os cursos possuem carga horária superior a 4 horas e podem chegar a 16 horas.
- **3.1.2** Para a comprovação da realização das palestras e/ou cursos, a contratada deverá apresentar a nota fiscal referente às horas de atividades realizadas no mês, até o 5º dia útil do mês subsequente, juntamente com as cópias dos contratos firmados com o(s) docente(s) e os recibos assinados por eles. A nota fiscal, certificada pela ESEDH, atestando que o serviço foi realizado, será encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento. O pagamento à empresa será realizado dentro de, no máximo, 30 dias após a entrega da nota fiscal, certidões negativas e demais documentos.

Protocolo nº 14.527.940 -2 Pregão Eletrônico Nº 06/2017 (página 41 de 47)

- **3.1.3** O preço deverá incluir todas as despesas necessárias à contratação dos docentes, tais como remuneração, tributos, encargos trabalhistas e todos os custos diretos, indiretos, seus imprevistos, lucros, ônus fiscal e despesas com impostos, taxas, encargos sociais, etc.
- **3.1.4** A Administração não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

4. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **4.1** A responsabilidade pela gestão será do servidor......., RG......., CPF........ e a da fiscalização da execução do presente contrato caberá a servidora Sônia Monclaro Virmond, Diretora da Escola de Educação em Dieitos Humanos, RG......., CPF........... (o fiscal é um servidor diverso do gestor) nos termos do artigo 118 e parágrafos, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- **§ Único** Cada uma das partes envolvidas, designará prepostos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referentes à execução deste contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:
- I Os prepostos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências desde que não alterem o presente Contrato, em reuniões documentadas por atas e assinadas pelos elementos credenciados de ambas as partes;
- II -Todas as comunicações sobre o desenvolvimento da execução do objeto do presente Contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao preposto credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos.
- III A gestão será exercida pela Contratante, às quais competirá fiscalizar, controlar e avaliar os serviços prestados, bem como a aplicação de penalidades, sob o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **5.1** A execução do serviço contratado deverá ser iniciada no prazo e executada nas estritas condições estabelecidas no termo de referência Anexo I da licitação, anexado ao presente contrato e que o integra para todos os fins.
- **5.2** O regime de execução será na forma de empreitada por preço unitário.

6. FONTE DE RECURSOS:

6.1 As despesas da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 4902.14422094.379 — Políticas Públicas de Cidadania e Direitos Humanos, Natureza de Despesa: 3390.3900 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica, Subelemento 3948 — Serviços de Seleção e Treinamento, Fonte 102.

7 PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pela SEAP/DEAM, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e

Protocolo nº 14.527.940 -2 Pregão Eletrônico Nº 06/2017 (página 42 de 47)

Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do termo de referência.

- **7.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- **7.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- **7.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE 8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.1** Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, para fornecimento do serviço de acordo com o objeto;
- **8.1.2** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte dos Gestores indicados pela contratante para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- **8.1.3** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita ;
- **8.1.4** Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- **8.1.5** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- **8.1.6** Designar um Coordenador Geral (nome e telefone) com formação mínima de ensino superior e experiência comprovada na área, sediado na cidade de Curitiba-PR, para

Protocolo nº 14.527.940 -2 Pregão Eletrônico Nº 06/2017 (página 43 de 47)

responder pessoalmente por toda e qualquer dúvida ou questionamento relativo à prestação do serviço, sendo este responsável pela execução do projeto, inclusive sendo responsável pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos profissionais, o qual se reportará diretamente à ESEDH, responsável pela fiscalização do contrato;

- **8.1.7** A contratada deverá ter um profissional que estará responsável pelas questões administrativas (relatórios, emissão das notas e outras questões pertinentes à organização administrativa do projeto), com experiência comprovada na área.
- **8.1.8** Além da equipe técnica e de gestão envolvida no projeto, a contratada deverá possuir um banco de docentes robusto, com experiência comprovada nas áreas de atuação da ESEDH.
- **8.1.9** Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- **8.1.10** Apresentar à Contratante, anterior ao início da execução, a relação nominal dos profissionais e comprovante de formação e experiência na área de atuação que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- **8.1.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **8.1.12** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- **8.1.13** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **8.1.14** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;
- 8.1.15 Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;
- **8.1.16** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- **8.1.17** As tarefas devem ser desenvolvidas rigorosamente de acordo com as atividades que tenham sido expressamente arroladas no termo de referência;
- **8.1.18** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93 e, por simetria, da Lei Estadual n° 15.608/07;

Protocolo nº 14.527.940 -2 Pregão Eletrônico Nº 06/2017 (página 44 de 47)

- **8.1.19** Os serviços cobrados nas faturas deverão ser apenas aqueles efetivamente prestados;
- **8.1.20** Comunicar, por escrito, imediatamente, à fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- **8.1.21** Cumprir o Cronograma Geral, previamente definido, em comum acordo com a ESEDH para a realização dos cursos e/ou palestras.
- **8.1.22** Ao final do contrato, a contratada deverá apresentar, de forma impressa e digital, Relatório Final de Execução, contendo todas as informações e dados quantitativos e qualitativos do programa realizado, ao longo de 12 meses.
- **8.1.23** Para a realização desta ação, a contratada utilizará, prioritariamente, as instalações da ESEDH, da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, de acordo com o endereço constante neste Termo de Referência ou informado pela contratante, caso ocorra qualquer alteração de endereço. Para eventuais cursos e/ou palestras em outros municípios, a contratante obterá previamente a concordância da contratada e se responsabilizará pelo espaço físico, infraestrutura, bem como pelo deslocamento do docente.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.2.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **8.2.2** Comunicar a contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- **8.2.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- **8.2.4** Providenciar os trâmites administrativos necessários para o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- **8.2.5** Providenciar os trâmites administrativos necessários para a efetivação das retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;
- **8.2.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **8.2.7** A ESEDH indicará um profissional da sua equipe para realizar a interlocução com a contratada e oferecer suporte às atividades propostas nesse programa.

Protocolo nº 14.527.940 -2 Pregão Eletrônico Nº 06/2017 (página 45 de 47)

8.2.8 Por força do Decreto 4.993/2016, a contratante indicará o fiscal e o gestor do contrato.

9 PENALIDADES

- **9.1** O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades administrativas:
- a) multa;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- **9.2** As penalidades previstas nas alíneas "b" e "c" do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- **9.3** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30° (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.
- **9.4** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.
- **9.5** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada a(o) CONTRATADO(A) que:
- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.
- **9.6** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a(o) CONTRATADO(A) que:
- a) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- b) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- **9.7** Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.
- **9.8** Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.
- **9.9** Nos casos não previstos no contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das penalidades administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993.
- **9.10** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

10 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Protocolo nº 14.527.940 -2 Pregão Eletrônico Nº 06/2017 (página 46 de 47)

- **10.1** A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, e será destinada a assegurar a boa e fiel execução e o pagamento de eventuais multas.
- **10.2** A não apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.
- **10.3** A garantia deverá vigorar até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no item 10.1.
- **10.4** A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- **10.5** A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.
- **10.6** A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item 10.3, após a verificação, pela CONTRATANTE, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido e não existam pendências.

11 CASOS DE RESCISÃO

- **11.1** O presente instrumento poderá ser rescindido:
- 11.1.1 por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do artigo 129, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 11.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- 11.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.
- **11.2** No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- **11.3** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA.
- **11.4** A CONTRATADA, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

12 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- **12.1**Este contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo em qualquer das hipóteses previstas no art. 112, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- **12.2** O contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública e com a concordância da contratada, conforme previsto no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

14. REAJUSTE

Protocolo nº 14.527.940 -2 Pregão Eletrônico Nº 06/2017 (página 47 de 47)

- **14.1** O contrato poderá ser reajustado anualmente, como forma de compensação dos efeitos das variações de custo, decorridos 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
- **14.2** O reajuste ficará condicionado a pedido expresso da contratada, sob pena de preclusão do direito, o qual deverá ser apresentado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência à formalização de eventual aditivo de prorrogação de contrato.
- **14.3.** A data base de cálculo do percentual de reajuste deverá ser a data da apresentação da proposta, nos termos do artigo 3º, §1º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será permitida a subcontratação no todo ou em parte do presente objeto.

16 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- **16.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houve fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:
- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- **16.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 16.1 deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) durante a licitação.
- **17.2** O presente Contrato é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
- **17.3** A contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
- **17.4** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Curitiba PR (Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 - Nome:

2 - Nome: